

2190/17
Campo Grande, 31 de março de 2017.

Ao
Conselho de Arquitetura Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul -CAU/MS
At.: Conselho Federal e Conselho Diretor

Ref.: Relatório de recomendações

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando, aos cuidados de V.S.^{as}, nosso relatório de recomendações sobre os trabalhos realizados relativos à auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 do Conselho de Arquitetura Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul -CAU/MS ("CAU/MS").

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida da equipe interna durante a execução dos nossos trabalhos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



Alfredo Ferreira Marques Filho



Fernando Eduardo Ramos dos Santos

Conselho de Arquitetura Urbanismo do Estado de
Mato Grosso do Sul -CAU/MS

Relatório de recomendações

Índice

1. Introdução	4
1.1. Objetivo dos trabalhos	4
1.2. Metodologia	4
1.3. Identificação dos pontos de recomendação “significativos”	5
1.4. Escopo do trabalho - TI	5
1.5. Escopo do trabalho - trabalhista	5
1.6. Escopo do trabalho - licitação	5
2. Pontos de recomendações - controle interno	6
2.1. Inconsistência em sua base de dados	6
2.2. O sistema permite quitação de débitos mais recente antes dos mais antigos.	7
3. Pontos de recomendações - contábil	8
3.1. Ausência de provisão de perda de contas a receber	8
3.2. Ausência de relatório financeiro de fornecedores	9
3.3. Estrutura conceitual básica	9
4. Pontos de recomendações - TI	11
4.1. Ausência de políticas e procedimentos formais para as atividades da área de Tecnologia da Informação (TI)	11
5. Pontos de recomendações - trabalhista	13
6. Pontos de recomendações - financeiro	14
7. Pontos de recomendações - orçamentário	15
7.1. Premissas inadequadas na elaboração do orçamento anual	15
8. Pontos de recomendações - administrativo	16

1. Introdução

1.1. Objetivo dos trabalhos

Como parte de nossa auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 efetuada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, da Conselho de Arquitetura Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul -CAU/MS ("CAU / MS "), obtivemos um entendimento dos controles internos que consideramos relevantes para o processo de auditoria, com a finalidade de identificar e avaliar riscos de distorção relevante nas referidas demonstrações contábeis e determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria.

1.2. Metodologia

Avaliamos os controles internos relevantes na extensão necessária para planejar os procedimentos de auditoria que julgamos apropriados nas circunstâncias para emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis e não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos. Assim, não expressamos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos do CAU/MS.

A Administração do CAU/MS é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a Administração fez estimativas e tomou decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Em atendimento à norma brasileira de auditoria NBC TA 265 - Comunicação de Deficiências de Controle Interno, no processo de avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e durante o processo de auditoria, identificamos deficiências nos controles internos, para as quais medidas corretivas devem ser consideradas. A responsabilidade de avaliar as deficiências e tomar medidas corretivas é da Administração do Conselho de Arquitetura Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul -CAU/MS.

Cabe destacar que os assuntos reportados não representaram riscos de distorções relevantes para demonstrações contábeis, individuais, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como não afetaram a nossa opinião emitida no relatório de auditoria datado de 31 de março de 2017

1.3. Identificação dos pontos de recomendação “significativos”

De acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e regulamentações específicas de nossa jurisdição, o auditor deve reunir e comunicar por escrito todas as deficiências ou ineficácias significativas dos controles internos que foram identificadas, bem como outras que não sejam significativas, mas que mesmo assim têm importância suficiente para merecer a atenção da Administração. As recomendações do auditor independente são divulgadas neste relatório com a expressão “Significativa” no final da chamada de cada ponto de recomendação quando assim for necessário.¹

1.4. Escopo do trabalho - TI

O escopo de nossa análise e levantamentos compreenderam os seguintes tópicos:

- Efetuamos uma análise sistêmicas de informações sobre os aspectos de governança de TI;
- Utilizamos critérios de avaliação com relação a complexidade de senhas do sistema;
- Avaliação de segurança da informação gerada pelo sistema.

1.5. Escopo do trabalho - trabalhista

Nossos trabalhos foram desenvolvidos com base em testes de procedimentos aplicados sobre os documentos fornecidos, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2016, e controles permanentes em vigor neste mesmo período de análise, os quais são requeridos pelas legislações fiscal, trabalhista e previdenciária.

1.6. Escopo do trabalho - licitação

Nossos trabalhos foram desenvolvidos com base em testes de procedimentos aplicados sobre os documentos fornecidos, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2016, e controles permanentes em vigor neste mesmo período de análise, os quais são requeridos pelas legislações.

¹ De acordo com a Instrução CVM 308/99 o auditor independente deve apresentar seu relatório de recomendações segregando os pontos entre os significativos dos não significativos. Para fins de preparação deste relatório e aplicação geral a todas as Entidades, consideram-se outras recomendações aquelas que durante a execução dos trabalhos poderiam ser comunicadas de forma verbal, por exemplo (parágrafos A22 a A26, conforme previsto na NBC TA 265), bem como aquelas recomendações que não se encaixam com o mencionado nos parágrafos A5 a A11 da referida norma de auditoria.

2. Pontos de recomendações - controle interno

2.1. Inconsistência em sua base de dados

Situação atual

Observamos que o Conselho iniciou recentemente o procedimento de cobrança formalizada e periódica dos arquitetos inadimplentes. Entretanto os relatórios emitidos não estão parametrizados corretamente, apresentando inconsistências nas bases cadastrais.

As inconsistências são apresentadas com a possibilidade da mesma pessoa vinculada ao CAU pode emitir vários boletos pelo mesmo motivo e tendo pagamento por um único boleto, deixando aberto os demais boletos.

Observamos ainda que o Conselho não pratica as sanções disciplinares conforme disciplina o artigo 52 da Lei nº 12.378 de 2010. Veja:

“Art. 52. O atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo, mas não haverá cobrança judicial dos valores em atraso, protesto de dívida ou comunicação aos órgãos de proteção ao crédito. ”

O procedimento de cobrança visa recuperar os valores que porventura não seriam recebidos, além de serem cobrados juros, multas e correções, aumentando assim, a arrecadação anual com inadimplentes.

Conforme o artigo citado, a Lei nº 12.378/2010 dá respaldo ao Conselho para suspender o arquiteto inadimplente do exercício da profissão e, conseqüentemente, quando arquiteto quiser regularizar seu registro profissional terá de quitar todas as suas dívidas pendentes.

Recomendação

As inconsistências observadas recomendamos o aprimoramento desse sistema pois ele está vinculado diretamente à principal fonte de captação de recursos financeiros do CAU. A situação atual impede ao CAU BR e os demais Conselhos estimarem com maior precisão os direitos de recebimento em aberto e também a previsão de receita orçamentária, fundamental para a elaboração dos orçamentos anuais.

2.2. O sistema permite quitação de débitos mais recente antes dos mais antigos.

Situação atual

Ato emissão dos boletos para pagamento das anuidades, RRTs, dentre outras receitas oriundas dos serviços prestados pelo CAU são emitidas diretamente no site pelo solicitante.

Identificamos que o sistema permite o pagamento de títulos mais recentes quando outro título antigo, da mesma natureza, está em aberto. Ao mesmo tempo não eliminando do sistema o boleto emitido anteriormente, assim possibilitando o registro de um alto valor a receber.

Com esta falha no sistema, a pessoa vinculada ao conselho tem a possibilidade de optar por fazer o pagamento apenas da anuidade do ano vigente, o registro do mesmo não é impedido de atuar, pois o sistema permite que ele faça o pagamento sem ser cobrado das anuidades atrasadas.

Recomendação

Considerando a importância da conciliação dos valores a receber, recomendamos que sejam criadas rotinas de acompanhamento e conciliação periódica, tempestiva e sistemática dos boletos emitidos e pagos. De forma que possam ser apresentados relatórios gerenciais para acompanhamento de boletos emitidos e boletos pagos.

3. Pontos de recomendações - contábil

3.1. Ausência de provisão de perda de contas a receber

Situação atual

Constatamos a existência títulos vencidos a longa data, tão logo a necessidade de criação da provisão de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa existente (PECLD), levando em consideração os títulos vencidos à longa data.

Conta	Descrição	Vencimento	Valor em aberto (R\$)
1.2.1.1.3.01	Decorrente de anuidades	2012	178.157,72
1.1.2.2.1.01.01.01	Pessoa Física	2013/2014/2015	280.263,42
1.1.2.2.1.01.01.02	Pessoa Jurídica	2013/2014/2015	194.672,45
1.1.2.1.1.01.01.01	Pessoa Física	2016	247.963,21
1.1.2.1.1.01.01.02	Pessoa Jurídica	2016	137.365,36

Ficamos limitados a sugerir a provisão dos títulos, pois o relatório emitido pelo sistema não traz informação do vencimento, apenas o ano em que foi emitido.

Ainda que este não seja o procedimento mais correto dentro da teoria contábil, a PCLD tem sido constituída, em geral, pelo limite imposto pela legislação fiscal (artigos 9º ao 12 da Lei nº 9.430/96). O conservadorismo pode até justificar a adoção de limites fiscais desde que a diferença entre este valor e a estimativa de perda provável não seja relevante.

Recomendamos que a perda estimada seja calculada levando em consideração os seguintes aspectos:

- Deve ser baseada na análise individual do saldo de cada cliente. Poderá ser realizado tomando como base a posição analítica por duplicata na data do balanço e em conjunto com os responsáveis pelos departamentos de vendas, crédito e cobrança, de forma a exercer julgamento adequado sobre a probabilidade de recebimentos dos saldos;
- Deve ser devidamente considerada a experiência anterior da Companhia com relação a prejuízos com contas a receber. Essa análise pode ser feita por meio da comparação dos saldos totais de clientes ou de volumes de faturamento com os prejuízos reais ocorridos em anos anteriores na própria Companhia;

Atenção especial deve ser dada às contas atrasadas e aos clientes que tenham parte de seus títulos em atraso. Nesses casos, é importante a preparação de uma análise das contas a receber vencidas, preferencialmente, comparativa com períodos anteriores. As contas são agrupadas em função de seus vencimentos, como vencidas entre 90 e 180 dias, entre 180 dias e um ano e vencidas há mais de um ano, etc. (aging list). Essa análise por idade de vencimento é particularmente importante nos casos em que há quantidade muito grande de clientes, em que o risco está pulverizado.

Recomendação

Recomendamos proceder com avaliação dos contratos individualmente, promovendo análise para correta adequação e atualização do saldo da PECLD, visando uma melhor apresentação das demonstrações contábeis.

3.2. Ausência de relatório financeiro de fornecedores

Situação atual

Solicitamos o controle financeiro do grupo de fornecedores ao cliente com abertura de títulos e vencimentos, conciliado com a Contabilidade, porém não nos foi apresentado o relatório financeiro de fornecedores com a posição auxiliar analítica. O controle atualmente é efetuado pelas razões de fornecedores. Com isto o CAU MS não tem efetuado a conciliação entre as contas a pagar e a contabilidade.

A prática de confronto entre a posição contábil contra controles paralelos gerados independentemente é uma excelente técnica de avaliação da adequação, fidedignidade e racionalização do sistema e da forma de apresentação das informações, permitindo que os lançamentos não deixem de ser registrados ou registrados indevidamente.

Recomendação

Recomendamos que a entidade proceda com a conciliação dos títulos já pagos e efetue a baixa dos mesmos para que o saldo esteja de acordo com a contabilidade, possibilitando a conciliação mês a mês dos referidos saldos com relatórios de controle do financeiro.

3.3. Estrutura conceitual básica

Situação atual

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou, em 4 de outubro de 2016, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), que normatiza os aspectos relacionados à estrutura conceitual básica para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas Entidades do Setor Público. A referida norma deverá nortear toda a contabilidade pública no Brasil, em convergência as internacionalmente aceitas, incluindo os principais conceitos que orientam a seleção das bases de mensuração de ativos e passivos das Entidades do Setor Público. Os efeitos decorrentes dessa normatização devem ser aplicados às demonstrações contábeis a partir de 1º de janeiro de 2017. Entretanto, não observamos um diagnóstico formalizado em relação aos principais efeitos que serão produzidos nas demonstrações contábeis, tais como:

- Constituição de provisão para perdas de créditos duvidosos;
- Reconhecimento de ativo e passivos contingentes;
- Reconhecimento de receitas;
- Mensuração das depreciações dos bens do ativo permanente; e
- Divulgações obrigatórias em notas explicativas.

Recomendação

Que a Entidade formalize um diagnóstico das principais alterações que serão introduzidas à contabilidade, visando facilitar a implementação operacional das rotinas que serão necessárias para o atendimento aos novos requerimentos contábeis.

4. Pontos de recomendações - TI

4.1. Ausência de políticas e procedimentos formais para as atividades da área de Tecnologia da Informação (TI)

Situação atual

Em análises realizadas sobre os principais controles do ambiente de Tecnologia da Informação (Corporativa e Intermédias), foi observado que a Companhia não possui nas políticas e procedimentos existentes, o detalhamento de algumas atividades críticas do ambiente informatizado, sendo:

- Disaster Recovery;
- Backup;
- Acesso físico ao Data Center;
- Controle de usuário;
- Gestão de mudanças.

TI Corporativa

- Segurança das informações:
 - Rotinas de backup;
 - Testes de restore de backup;
 - Armazenamento dos backups;
 - Procedimento formal para a revogação dos acessos quando do desligamento de colaboradores;
 - Procedimentos para a realização de revisões periódicas dos direitos e perfis de acesso ao sistema aplicativo;
 - Política de segurança das informações, contendo os parâmetros de senhas a serem utilizados no sistema aplicativo Microsiga e Rede de acordo com as melhores práticas do mercado.
- Manutenção e implementação de sistemas aplicativos e banco de dados:
 - Alterações/customizações de sistemas aplicativos;
 - Desenvolvimentos realizados nos sistemas aplicativos;
 - Conversão/migração de dados de sistemas aplicativos;
 - Atualização de sistemas aplicativos;
 - Formalização do aceite do usuário final em relação aos testes realizados em ambiente segregado, antes da implementação no ambiente de produção.

Recomendação

A ausência de procedimentos formais potencializa a execução de atividades em desacordo com os objetivos do CAU/MS, podendo acarretar em perdas financeiras, interrupções e conflitos nos processamentos informatizados. Adicionalmente, pode gerar mudanças no sistema aplicativo, sistema operacional e banco de dados que não estejam em consonância com os objetivos da Empresa.

Recomendamos, desta forma:

- Definir, documentar e implementar políticas e procedimentos formais para as seguintes atividades do Processo de Tecnologia da Informação:
 - Alterações/ customizações de sistemas aplicativos;
 - Atualização de sistemas aplicativos e banco de dados;
 - Revisão periódica dos direitos e perfis de acesso ao sistema aplicativo e rede;
 - Revogação de perfis e direitos de acesso;
 - Parâmetros de senhas para o sistema Microsiga de acordo com as melhores práticas do mercado.
- Definir cronograma de formalização e divulgação das políticas e dos procedimentos do Grupo, por meio de canais de comunicação (ex: Intranet Corporativa) a todos os colaboradores;
- Contemplar no procedimento relacionado às manutenções no sistema aplicativo e banco de dados, os seguintes aspectos:
 - Documentação necessária (técnica e funcional);
 - Plano de testes formal e padrão;
 - Aceite e aprovação formal das áreas envolvidas;
 - Treinamentos necessários;
 - Cronogramas;
 - Critérios para migração de dados.
- Contemplar na política de segurança das informações, os seguintes aspectos:
 - Parâmetros de senhas para O sistema aplicativo Microsiga e Rede;
 - Plano de testes formal e padrão;
 - Procedimento para a execução das rotinas de backup;
 - Procedimento para a execução dos testes de restore de backup;
 - Armazenamento dos backups;
 - Procedimento formal para a revogação dos acessos quando do desligamento de colaboradores;
 - Procedimento para a realização de revisões periódicas dos direitos e perfis de acesso ao sistema aplicativo.

5. Pontos de recomendações - trabalhista

Em nossa revisão de 31 de dezembro de 2016, abrangendo as questões trabalhistas, não identificamos pontos de recomendação que merecessem destaque.

6. Pontos de recomendações - financeiro

Em nossa revisão de 31 de dezembro de 2016, abrangendo as questões financeiras, não identificamos pontos de recomendação que merecessem destaque.

7. Pontos de recomendações - orçamentário

7.1. Premissas inadequadas na elaboração do orçamento anual

Situação atual

Durante a auditoria do exercício de 2016, identificamos por meio das nossas análises, que a premissa utilizada para a elaboração do orçamento anual é com base na quantidade de profissionais e empresas registrados sem levar em consideração a situação cadastral existente de modo que não será possível o recebimento da contribuição para o CAU.

Recomendação

Recomendamos que administração envide esforços para atualização da situação cadastral por meio de análises individuais dos profissionais e empresas registradas, afim de elaborar um orçamento coerente.

8. Pontos de recomendações - administrativo

Em nossa revisão de 31 de dezembro de 2016, abrangendo as questões administrativas, não identificamos pontos de recomendação que merecessem destaque.